



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 358

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a não aprovação da prestação de contas de governo do Prefeito de Xinguara, relativas ao exercício financeiro de 2011, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 53, IV e artigo 57, II, ambos da Lei Orgânica Município de Xinguara;

Considerando, que durante a instrução do processo legislativo a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Xinguara, por 2 (dois) votos a 1 (um), se posicionou pela aprovação das contas referentes ao exercício de 2011, tendo emitido parecer onde não constatou nenhuma irregularidade insanável ou ato doloso de improbidade administrativa;

Considerando, que o quórum de aprovação de Prestação de Contas em nossa Casa é de 2/3 (dois terços), e após deliberação do Plenário realizada na 4ª Sessão Ordinária de 04 de fevereiro de 2020, o Poder Legislativo Municipal, por 6 (seis) votos favoráveis, 06 (seis) votos contrários e 01 (uma) abstenção, resolveu não aprovar as contas da Prefeitura Municipal de Xinguara no exercício de 2011; e,

Considerando, finalmente, que muito embora o Plenário desta Casa Legislativa ter mantido a recomendação exarada nos termos da Resolução nº 13.369/2018 do TCM/PA, não foram apontados pela Corte de Contas e/ou pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara, qualquer irregularidade insanável, dano ao erário municipal, ato doloso de improbidade administrativa ou malversação do dinheiro público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **reprovada** a Prestação de Contas de governo da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Gestor José Davi Passos.

Art. 2º. A Secretaria Legislativa deve enviar cópia deste Decreto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 09 de dezembro de 2020.

Dorismar Altino Medeiros
Presidente

José Roberto Teixeira Pereira
Vice-Presidente

Vilmar Manoel da Silva
Secretário